



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022-0039

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto 10.024/2019, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites <u>www.paudosferros.rn.gov.br</u> e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2022

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2022, às 08:59 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de junho de 2022, às 09:00 horas

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamento com a finalidade de estruturação da rede de serviço do sistema Único de Assistência Social SUAS, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Itens Fracassados).
- **1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.





- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br
- **2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2**. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) empresas em dissolução ou em liquidação;
- **3.5**. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **3.6**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO





- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará <u>sim</u> ou <u>não</u> em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações
- **4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)
- **4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)
- 4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.
- **5.1.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- **b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- **5.5**. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.





6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.2**. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- **b)** apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- **8.3**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4**. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.5**. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.





- **9.2**. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.3**. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.4**. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **9.5**. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.6**. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.7**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.8**. No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- 9.8.1. O intervalo mínimo de que trata o item anterior será de R\$ 10,00
- **9.8.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço
- **9.9**. O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado "empate ficto", como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **9.10**. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.11**. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019
- **9.12**. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.





- **9.13**. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.14**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.16**. Será rejeitada a proposta que apresentar valor que torne os valores finais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
 - **9.16.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
 - **9.16.2.** Será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos. **9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
 - **9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.17. Será solicitado pelo Pregoeiro, por meio de diligência, os catálogos / Folders do(s) produto(s) ofertado(s) pelo(s) Licitante(s), com imagens e especificações técnicas, encaminhado por meio eletrônico, por meio de funcionalidade disponível no sistema, para comprovação de que os produtos estão em total acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital.
- **9.17.1.** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos
- **9.17.2.** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver o prospecto técnico, catálogo ou folders do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.
- **9.17.3.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos técnicos, catálogos e/ou folders do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.
- **9.17.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.17.5. O não envio dos documentos descritos no item 9.17 acarretará a desclassificação do licitante





- **9.18.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- **9.19**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
- **9.20**. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **9.21**. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.22**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União





- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
- **10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios/proprietário

10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- **10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- **10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.
- **10.1.3.5** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (NBC T 19.13 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial





e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

- **10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- **10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- **10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual MEI

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 dias, a partir da data da sua emissão

10.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em





qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)
- **10.2**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3**. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico <u>licitapmpf@gmail.com</u>, e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa
- **10.4**. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- **10.5**. Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, salvo o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006
- **10.6**. A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.7**. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.
- **10.8**. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- **10.9**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração





10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1**. Até três dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.
- **11.1.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.2**. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.3**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
- **11.3.1**. Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto n° 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/1993
- **11.4**. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.6**. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1**. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- **12.2**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório





13. DO CONTRATO

- **13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 03 (três) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2**. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **13.3**. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- **13.4**. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- **13.5**. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo, por interesse da administração, ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.6**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1**. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.
- **14.2**. A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- **14.3**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.





16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e/ou na minuta do contrato – ANEXO VIII deste Edital

18 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 9001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2204 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 17063110 - Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individuais.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1**. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta**) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.
- **19.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- **19.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

20. DAS PENALIDADES

20.1 As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e na minuta do contrato — ANEXO VIII deste Edital

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- **21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- **21.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)
- **21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **21.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- **21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial o Decreto 10.024/2019, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.
- **21.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11 ANEXO I Termo de Referência;
- **21.12** ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação;
- 21.13 ANEXO III Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP
- 21.14 ANEXO IV Declaração de não parentesco com a Administração Pública
- 21.15 ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;
- 21.16 ANEXO VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 21.17 ANEXO VII Modelo de Proposta de Preço;
- **21.18** ANEXO VIII Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 25 de maio de 2022

David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL

Port. Nº 331/2021





PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022-0039 - PMPF/RN ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.DESCRIÇÃO DE OBJETO:

	/		12/
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Armário baixo 2 portas e 1 vão central, tampo 37 mm, (Tamburato) com acabamento fita 1 mm, corpo e fundo 15 mm com acabamento fita 1 mm, contendo 1 prateleira móvel em cada vão, dobradiças 110º, com niveladores e puxadores PVC Altura: 75cm; espessura do Tampo: 3,7cm; Cor Terrano / Preto.	UND	2
02	Armário De Aço 2 Portas Com Prateleira c/ Chaves na cor Cinza, 1,50 M ALTURA x 75 m Largura x 35 m Profundidade, com 3 Prateleiras reguláveis.	UND	4
03	Cadeiras Poltrona Com Apoio Braço Plástica Diamond, em formato 3D. Produzidas com polipropileno, Certificadas pelo INMETRO e nas normas da ABNT. Medindo 55 x 55 x 80 (Largura, Diametro, Altura), Altura do Assento até o chão: 46cm. Cor BRANCA.	UND	1856
04	Gelágua de Coluna com Garrafão Inferior: Com água quente e gelada; Interruptores independentes de liga/desliga para a água quente e gelada; Trava de segurança para água quente; com dimensões: 1040 cm altura x 310 cm largura x 360 cm comprimento	UND	1





05	Mesa de jantar Cor Chumbo em MDF, ESPESSURA DE 45 MM, COM BASE EM METAON PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO: 75 CM DE ALTURA, 100 CM LARGURA, 210 CM COMPRIMENTO	UND	1
06	Mesa Para Escritório Com 4 Gavetas Tamburato, Largura: 178 cm,Profundidade: 81 cm, altura: 76 cm. Tampo e laterais em Tamburato de 50mm de espessura; Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso; Cor Terrano / Preto.	UND	1
07	Mesa tipo birô, para escritório: Mesa auxiliar retangular confeccionada em madeira (MDP). Pés em painel inteiriço. Não possui gavetas, Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso, Dimensões: 75 cm de altura x 150 cm de largura x 60 cm de profundidade.	UND	3
08	Microfone Lapela Sem Fio Profissional: Microfone wireless de 2,4GHz com distância efetiva de 60m consiste em um receptor, transmissor e um microfone de lapela omnidirecional compatível com Smartphones, Câmeras dslr e Mirrorless, Filmadoras Handycam, PCs, Tablets, entre outros equipamentos de Áudio e Broadcast. Com resposta de frequência ampla de 35Hz-14KHz; com cabo trs para Câmera, Filmadora, Gravador de Áudio e similares, há também um cabo trrs para mac, tablet e smartphone; alimentado com 2 (duas)	UND	1856





	pilhas aaa de 3V, qualidade igual ou superior à Boya.		
09	Projetor Multimidia – resolução da tela 1024 x 768; Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores; tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Conectividade HDMI: Aúdio e vídeo de qualidade HD com um único cabo; com dimensões: 37.4 x 35.2 x 16 centímetros	Und	1
10	Tela de Projeção Retrátil elétrica: com sistema de acionamento elétrico e acompanha controle remoto Superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta Pode ser fixada no teto ou na parede Formato vídeo: 4:3 Diagonal (polegadas): 100pol Área de Projeção: 2030mm x 1520mm Voltagem: 220v	DOM	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Preliminarmente, cabe esclarecer que os móveis, eletrodomésticos e equipamentos acima citados, foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social em assembleia ordinária. Vale salientar que os itens serão adquiridos com recursos oriundo de emenda parlamentar da Programação SIGTV nº 240940720200004. Justificamos que a Aquisição dos Materiais permanentes e eletrodomésticos, se faz necessária para dar melhor suporte qualitativo na execução e operacionalização dos serviços ofertados na instituição Associação





Beneficente Firmo Antônio Chaves – ABFAC para os usuários do SUAS / Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). É importante ressaltar que a associação em questão funciona como uma extensão e ampliação dos serviços já ofertados pela Proteção Social Básica (PSB) no município, como avaliação nutricional, atendimento psicossocial e entretenimento aos idosos com o forró dos idosos. E é sabido que quanto mais desenvolvermos um trabalho com suporte não apenas técnico, mas também estrutural em termos de equipamentos para os nossos usuários, mais satisfatório será o resultado na eficácia do serviço público prestado.

4.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor estipulado será mensurado por meio de sistema de cesta de preço.

5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, Unidade Orçamentária 9001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2204 — Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 449052 — Equipamentos e Material Permanente, Fonte 17063110-Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individuais.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.**O prazo do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
- **6.1.1.** Os contratos poderão ter vigência de Até 12 meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- **7.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **7.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO





- **8.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- **8.2.**Os fornecimentos serão prestados nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.
- **8.3.** As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;
- **8.4.** A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- **8.5.** Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;
- **8.6.** O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Compras;
- **8.7.** Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.8.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.9.** Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- **9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- **10.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 10.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- **10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **10.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **10.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;
- **10.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **10.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **10.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **10.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **10.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;
- **10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- **11.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **11.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.
- **11.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **11.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- **12.1.1.** Pelo atraso na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- **12.1.2.** Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- **12.1.3.** Pela demora da execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- **12.1.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- **12.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **12.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **12.4.** A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **12.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- **12.6.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **12.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- **12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais;
- **13.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **13.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas





saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

15. O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA Gerente de Compras





PREGÃO ELETRÔNICO № __/___-PMPF/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empre	, portador(a)) da Carteira de Identid	
	e do CPF nº		
	art. 4º da Lei 10.520, de 17 bilitação constantes no Edital		
Local e data,			
Carimbo (ou nome	e legível) e assinatura do Repr	esentante legal	





PREGÃO ELETRÔNICO № ___/___-PMPF/RN ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa	, inscrito	no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante	legal o (a) Sr (a).	, portador	da Carteira de Identidade n°
	e do CPF n°	, declara que s	se enquadra na condição de
(MICROEMPRI	ESA OU EMPRESA DE PEQ	UENO PORTE) e que	deseja usufruir do tratamento
diferenciado e	favorecido previsto na Le	i Complementar n° 12	23, de 14 de dezembro de 2006
e a Lei Federal	Complementar N° 147 de	7 de agosto de 2014.	
	Local,	_dede_	
Carimbo (ou nom	e legível) e assinatura do R	epresentante legal	





PREGÃO ELETRÔNICO № __/__ – PMPF/RN ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECISÃO № 190/2010 – TCE/RN)

Α	, SOB O № CNPJ:	INSC.
EST. N.º	, SITUADA NA RUA, BA	۱RRO
	_, CEP, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENT	ANTE
LEGAL,	, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE №	E
DO CPF Nº	, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔ	NICO
parentesco co matrimônio ou	9, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que ma Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereado e seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2	, por or ou
	Local, de	
Carimbo (ou nome	e legível) e assinatura do Representante legal	
U409	/1850	





PREGÃO ELETRÔNICO № ___/___ – PMPF/RN ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)	, inscrito(a) no CNPJ
n°, por intermé	dio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a)	da Carteira de Identidade noe do
CPF no, DECLARA, p	ara fins do disposto no item inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acr	escido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito ano	os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzo	e anos, na condição de aprendiz (). (Local e
data)	
(representante legal)	
(representante legal)	





PREGÃO ELETRÔNICO № __/___ - PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

	, inscrita no CNPJ sob o nº	
	2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o morticipação neste procedimento licitatório.	omento desta licitação,
(Local e data)		
(representante legal)		
*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO		





PREGÃO ELETRÔNICO № __/___ - PMPF/RN ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFETTION MINICIPAL DE DATI DOS FEDDOS/DNI

APREFEITO	KA WIONICI	AL DE PAU DOS FERRO	73/KIN	
Prezados Se	enhores:			
, de em causa e	eclarando qu nossa plena	ue temos pleno conhec	imento de todos os a condições estabeleci	do Pregão ELETRÔNICO nº spectos relativos à licitação das no Edital de licitação e preço:
Empresa: CNPJ: Endereço:				
Fone:		Fax:	E-mail:	
Para fins de Pagamento: Banco:				
Prazo de va	lidade desta	proposta: 60 (Sessent	a) dias (mínimo).	
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
				1
(local e data		AU DOS I	FERROS	1856
		(nome e assinatura d	do renresentante lega	a)





	RMO DE CONTRATO № NTRATAÇÃO DE EMPRESA	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE	PAU DOS FERROS E
<u> </u>		<u> </u>
O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, por intern		
Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº		
nº 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do		
Prefeita Constitucional, MARIANNA ALMEID		
Cédula de Identidade n° 001.561.322, inscrita		
simplesmente CONTRATANTE , e do outro lado), a Empresa	411
pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cl		
, nº, bairro:		
designada CONTRATADA , representada nes	te ato pelo Sr.	
Natural de	, portadora da cedula de idi	entidade nº,
ITEP/RN, CPF nº, residente e o		
bairro:,, CEP		
contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNIC		
observância às disposições da Lei nº 8.666, de mediante as cláusulas e condições a seguir enu		alterações posteriores,
mediante as ciausulas e condições a seguir end	iciduds.	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e ec		
serviço do sistema Único de Assistência Soc	ial – SUAS, pertencente a S	Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social (Itens Fracassados).		
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA		
2.2. O prazo de vigência do presente co	intrato será de meses a	nartir da data da sua
assinatura, podendo, por interesse da adr		
artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.	3 / 1	
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR		
3.1. O valor da contratação é de R\$	()
3.2. No valor acima estão incluídas todas a	s despesas ordinárias diretas	e indiretas decorrentes
da execução contratual, inclusive tribut		





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 9001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2204 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 17063110 - Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individuais.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.2.** O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.
- **7.2.** O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA.
- **7.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A gestão do fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.
- **8.2.** O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas deste contrato e no Termo de Convênio do respectivo processo
- **9.2.** Efetuar o fornecimento, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **9.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- **9.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento indicado neste contrato
- **9.5.** Fica a CONTRATADA obrigada à conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária especifica do Convênio,
- **9.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e nas cláusulas deste contrato
- **10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados pela CONTRATADA, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- **10.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.





11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.2. Advertência;

11.3. - Multa:

- **11.4.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato
- **11.5.** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- **11.6.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA
- **11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- **11.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.10. Declaração de inidoneidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- **12.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **13.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital
- **13.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.





- **13.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **13.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.9.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

1-___

2- ___ C.P.F:

- **15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.
- **15.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, __ de _____ 2022

	MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
	PREFEITA MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
	CONTRATAD
TESTEMUNHAS:	